Lei nº 432

Autoriza o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho, Estado de Mato Grosso, ceder por Aforamento Perpetuo o Excesso de Um Lote de Terreno e dá outras providências:-

A Câmara Municipal de Pôrto Murtinho Decreta E Eu Sanciono A Seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Pôrto Murtinho, autorizado a ceder por Aforamento Perpetuo, a Jonas Amarage, o Excesso de terreno do lote nº 80 da quadra 45, situado nesta cidade, medindo 5 metros na frente, igual dimensão nos fundos e 25 metros de cada lado, confrontando-se ao norte com excesso do lote nº 82, a Sul com Avenida Laranjeiras ao Oeste com o lote nº 80 e a Leste com o excesso do lote nº 91.

Artigo 2º - O Aforamento de que trata o artigo anterior será indenizado pelo Sr. Jonas Amarage, em uma só vez, pelo valor venal constante do Cadastro Imobiliário desta Municipalidade.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, 21 Agôsto de 1.974.

Aleyr Moreira Coelho
Prefeito Municipal